



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência  
Comissão Permanente de Licitações

Informativo - CODEPLAN/PRESI/CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO:** SEI - GDF – 00121-00001182/2021-20

**REFERÊNCIA:** [Pregão Eletrônico nº 01/2022](#)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de assistência suplementar à saúde, EM REDE REGIONAL, no âmbito de Brasília-DF e atendimento nacional por meio de rede credenciada própria, conveniada ou terceirizada ou, reembolso na forma prescrita pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na modalidade de Plano Coletivo Empresarial, para os empregados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, seus dependentes, grupo familiar e pedvistas, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), e, conforme condições estabelecidas do Edital e seus anexos I a V.

### I. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela a Empresa, **CORRETORA PRIME**, que representa RODRIGO M. NOLETO CONSULTORIA E SEGUROS LTDA., CNPJ sob nº 22.905.150/0001-87 (Doc. SEI nº [81773144](#)), foi solicitada manifestação da Área Técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência (Doc. SEI nº [81807905](#)), a qual depreendeu o seguinte:

"Em atendimento ao despacho Sei 81773298, que trata de Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 (Id. [79969186](#)), encaminhado pela Corretora PRIME, doc 81773298, por qual questiona o a seguir transcrito, temos a informar:

"O Edital traz a previsão de contratação de plano regional, com atendimento nacional para os casos de urgência e emergência. Considerando que um dos objetivos do pregão é a ampliação da competitividade perguntamos se algum licitante poderá participar com plano que 2 tenha registro nacional, com abrangência no Distrito Federal, e atenda dentro dos limites e moldes estabelecidos no Edital, sem contudo, prejudicar o certame,?"

Ora se o objeto da licitação envolve plano regional, entendemos não poder apresentar plano em desconformidade com edital."



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA ALVES FERREIRA - MATR.0003660-9, Pregoeiro(a)**, em 11/03/2022, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **81814426** código CRC= **00BFDA9B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

---

00121-00001182/2021-20

Doc. SEI/GDF 81814426

---

Criado por 36609, versão 4 por 36609 em 11/03/2022 09:49:23.